**REQUERIMENTO Nº 215/2019**

**CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, FÁBIO GAVASSO – PSB, MAURICIO GOMES – PSB, DAMIANI NA TV – PSC, DIRCEU ZANATTA – MBD, JOHNSON RIBEIRO – PSDB e TOCO BAGGIO - PSDB,** vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, com cópia ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e à AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso, **requerendo a intervenção da concessão do serviço de abastecimento de água e esgoto, atualmente sob a responsabilidade da concessionária Águas de Sorriso S/A.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos munícipes, na forma do art. 175 da Constituição Federal de 1988 e do art. 8º, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 710/1998, que autorizou o Poder Executivo a conceder a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sorriso, em conformidade com as leis federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações pela lei n.º 8.883 de 6 de julho de 1994, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações pela lei n.º 9.074, de 07 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a celebração, em 14 de junho de 2000, do Contrato de Concessão nº 047/2000, por meio do qual foi delegada à Sociedade de Propósito Específico "Águas de Sorriso LTDA" a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a atribuição de obrigações de investimento e de serviço fixados no ajuste e, em contrapartida, o direito de percepção das tarifas cobradas dos usuários, em regime de exclusividade;

CONSIDERANDO o inadimplemento, pela Concessionária, de obrigações de investimentos fixadas no Contrato de Concessão nº 047/2000 e impostas pelas Leis Municipais que regem a Concessão, com consequente prejuízo à necessária ampliação de capacidade do sistema público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a reiterada e frequente falta do fornecimento de água em diversos bairros do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o alto índice de reclamações recebidas diariamente por este Parlamento e seus Vereadores, onde resta claro e evidente a insatisfação geral da população com os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto prestados pela Concessionária Águas de Sorriso S.A;

CONSIDERANDO que alguns dos prazos estipulados pelo Contrato de Concessão de nº. 047/2000, firmado entre a Concessionária e o Município de Sorriso, já se encontram vencidos e sem qualquer perspectiva de prazo para finalização e entrega das obras necessárias;

CONSIDERANDO o péssimo serviço de recapeamento do asfalto das vias públicas do Município de Sorriso que vêm sendo realizado pela Concessionária Águas de Sorriso S.A. nos pontos onde estes, sem autorização do município, realizam cortes no asfalto e posteriormente recuperam de maneira superficial através da colocação de massa asfáltica;

CONSIDERANDO os inúmeros casos envolvendo o fornecimento de água com excesso de cloro causando diversos prejuízos financeiros aos consumidores, inclusive, com risco eminente a própria saúde dos munícipes que consomem diretamente a água que é fornecida pela Concessionária;

CONSIDERANDO a existência de inúmeras reclamações de consumidores quanto a existência de cobranças indevidas por parte da Concessionária, bem como a existência de superfaturas de fornecimento de água que chegam próximas a um salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO a cobrança indevida de esgoto de residências em alguns bairros, sem mesmo estar disponibilizada a coleta;

CONSIDERANDO a destinação inadequada do esgoto sanitário realizado pela Concessionária, da qual, foi inclusive multada recentemente pelo poder público local, bem como o mau cheiro existente em diversos bairros do nosso município advindo das centrais de coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO às atribuições da Câmara Municipal de Sorriso e de seus Parlamentares, enquanto fiscalizadores da utilização dos recursos e dos serviços públicos prestados pela Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso;

**CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, requerer que o Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, determine a Intervenção da Concessão do Serviço de Abastecimento de Águas e Esgoto, atualmente sob a responsabilidade da Concessionária Águas de Sorriso S.A., pelo prazo que entender ser suficiente para o reestabelecimento do fornecimento adequado dos serviços.**

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PL** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** |
| **JOHNSON RIBEIRO****Vereador PSDB** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |